



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 018, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – FIGIRS do CONSORES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

A Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e

A Responsabilidade do Poder Público Municipal de formular o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) integrante do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (FIGIRS), nos termos da Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010, e do Decreto 7.404 de 23 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), integrante do FIGRS, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação será responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) integrante do FIGRS, e será composto por:

I – Representantes do Poder Executivo:

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000
Fone: (83) 367 1129
www.bananeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

- II - Representantes da Câmara de Vereadores;
- III - Representante do Ministério Público;
- IV - Representantes dos Prestadores de Serviço de limpeza urbana;
- V - Representantes da Sociedade Civil;
- VI - Representante do Conselho Municipal de Saúde.
- VII – Representante da Associação dos Catadores de Lixo do município.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de saúde terá a atribuição do controle social do PMGIRS.

Art. 3º - O Secretário de Obras, responsável pelos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município, exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 1º - O Comitê de Coordenação deverá reunir-se bimensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.

Art. 4º - O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, e terá a seguinte composição:

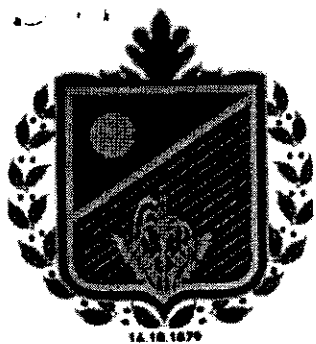
- I - Técnicos da Secretaria Municipal responsável pelo serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- II - Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Técnico da secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - O Plano de Trabalho e o Plano de Mobilização Social deve seguir o que foi definido pelo CONSORES, já que o PMGIRS se integrará ao PIGIRS, conforme aprovação na ata de reunião do dia 05.05.2015.

Bananeiras – PB, 28 de agosto de 2015.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000
 Fone: (83) 367 1129
www.bananeiras.pb.gov.br



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 03 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO MUNICIPAL Nº. 018, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS do CONSIRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

A Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e

A Responsabilidade do Poder Público Municipal de formular o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) integrante do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGRS), nos termos da Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010, e do Decreto 7.404 de 23 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), integrante do PIGRS, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação será responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) integrante do PIGRS, e será composto por:

- I - Representantes do Poder Executivo;
- II - Representantes da Câmara de Vereadores;
- III - Representante do Ministério Público;
- IV - Representantes dos Prestadores de Serviço de limpeza urbana;
- V - Representantes da Sociedade Civil;
- VI - Representante do Conselho Municipal de Saúde.
- VII - Representante da Associação dos Catadores de Lixo do município.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de saúde terá a atribuição do controle social do PMGIRS.

Art. 3º - O Secretário de Obras, responsável pelos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município, exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 1º - O Comitê de Coordenação deverá reunir-se bimensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.

Art. 4º - O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, e terá a seguinte composição:

- I - Técnicos da Secretaria Municipal responsável pelo serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- II - Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Técnico da secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - O Plano de Trabalho e o Plano de Mobilização Social deve seguir o que foi definido pelo CONSIRE, já que o PMGIRS se integrará ao PIGRS, conforme aprovação na ata de reunião do dia 05.05.2015.

Bananeiras – PB, 28 de agosto de 2015.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO